MARABA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 29.592/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as

necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER N° 80/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº** 29.592/2021-PMM, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº** 85/2021-CEL/SEVOP/PMM, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pelo **Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.*

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 558 (quinhentas e cinquenta e oito) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.





2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo** nº 29.592/2021-PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A necessidade do objeto foi sinalizada internamente pelo Coordenador do SSAM, Sr. Josafá Freitas de Carvalho, por meio do Memorando nº 337/2021-DIEXP/SSAM, no qual externou a importância da contratação para a efetivação dos serviços da autarquia (fl. 04).

Nesta esteira, com fulcro na conveniência e oportunidade e visando o atendimento do interesse público, faz parte do bojo processual Termo de Autorização subscrito pelo Diretor Presidente do SSAM - Sr. Múcio Éder Andalécio (fl. 12), manifestando aquiescência para início dos trabalhos procedimentais para realização do certame com fito na contratação.

Após os procedimentos internos, o referido titular da autarquia requisitou ao presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP), via Ofício nº 1270/2021-SSAM (fls. 158-159), a instauração de processo licitatório visando a aquisição em tela.

O SSAM justificou a necessidade do objeto (fls. 05-11) por ser de grande importância para o cumprimento das suas atividades, que vão desde a recuperação de vias não pavimentadas, passando pela limpeza de valas e bueiros, até a elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, especialmente no manejo de resíduos sólidos e administração do aterro sanitário, bem como de águas pluviais, caracterizando a importância da aquisição de material hidráulico. Por fim, aduz que "[...] a finalidade desta aquisição é proporcionar o adequado funcionamento das instalações hidráulicas de competência deste órgão [...]".

Consta também justificativa para cotação de preços (fl. 141, vol. I), no qual o Diretor Presidente da autarquia esclarece que os valores apurados via fornecedores locais para os itens 03, 04, 11, 14, 15,





16, 17, 18, 34, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60 e 63 foram dissonantes da realidade mercadológica municipal. Além disso, os valores obtidos por meio da plataforma Banco de Preços para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, e 70, não estão condizentes com as especificidades requisitadas no Termo de Referência, justificando, dessa forma, a não utilização destes no cálculo de valor médio da despesa orçamentária na aquisição dos itens. Neste ponto específico, importante ressaltar a atuação acertada da autarquia no tratamento de dados para melhor estimar os preços referenciais do objeto, sendo a exclusão de valores exorbitantes ou inexequíveis, mesmo quando a pesquisa preliminar de preços é feita em uma "cesta" de preços, uma boa prática administrativa na fase de planejamento das licitações.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial expressa, dentre outros argumentos, maior garantia da execução do contrato sem riscos de continuidade, visto que em contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal por meio de certames eletrônicos, houve o abandono dos contratos sem a inteira execução, devido à distância em que se localizavam as empresas vencedoras do certame do local de execução contratual. Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza o comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e há ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 149-150, vol. I).

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio vigente (fls. 155-157, vol. I).

Ademais, vislumbramos a Justificativa para o Agrupamento em Lote, na qual o Diretor Presidente do SSAM informa que o agrupamento é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por concentrar as entregas a partir de um único fornecedor, gerando maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega (fls. 153-154, vol. I).

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fls. 151-152, vol. I), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, os quais dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, tal documento aduz que por meio do uso do SRP há maior flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina fracionamentos de despesas à Administração Pública, reduzindo os custos





operacionais. Ademais, denota conveniência na aquisição parcelada dos bens, à medida que surgirem as necessidades da autarquia, conforme o inciso II, art. 3º do referido decreto.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual os servidores do SSAM, Sr. Josafá Freitas de Carvalho e Sr. Magdenberg Soares Teixeira, comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise, bem como se responsabilizam pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP oriunda do Pregão em tela (fl. 21).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no Termo de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Instrui o processo o Termo de Referência (fls. 22-40), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como especificações, condições de fornecimento, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentre outras.

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações feitas em 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 46-104, vol. I), bem como consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia, no endereço www.paineldeprecos.planejamento.gov.br (fls. 105-121, vol. I), tendo sido gerado o Mapa e Resumo de Cotação de Preços (fls. 128-140, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Mediana (fls. 122-127, vol. I), com aquiescência do Gestor Municipal, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 247-253, vol. I), que indica os lotes e seus itens, as unidades, os preços unitários e quantidades, resultando no **valor global estimado do objeto em R\$ 1.215.385,39** (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM é composto de 140 (cento e quarenta) itens, distribuídos entre 02 (dois) lotes.

Atinente ao valor estimado, fazemos constar que verificamos equívoco no computo total dos valores constantes na planilha Média (R\$ 1.215.385,39) reproduzido no Anexo II do edital, uma vez que consta erro no produto do valor unitário estimado e a quantidade pretendida para diversos itens que compõem os lotes 01 e 02, cujos valores escorreitos são de R\$ 912.190,31 e R\$ 303.191,85, respectivamente. Assim, o valor total estimado para o certame deveria ser de R\$ 1.215.382,16 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Entretanto, tal erro





não prejudicou o resultado útil do feito, já que o valor arrematado restou inferior ao estimado, conforme detalharemos em tópico póstero deste Parecer.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio das Solicitações de Despesa nº 20211108005 (fls. 41-45).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 14-16) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 17-19), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 221/2017-GP, que nomeia o Sr. Múcio Éder Andalécio como Diretor Presidente do SSAM (fl. 13); e da Portaria nº 2914/2021-GP e sua respectiva publicação, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação (fls. 162-164, vol. I). Ademais, juntados aos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 160-161, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 145, vol. I), subscrita pelo Diretor Presidente do SSAM, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas ao SSAM para o ano de 2021 (fls. 146-148, vol. I), bem como o Parecer Orçamentário nº 787/2021-SEPLAN (fl. 143, vol. I), referente ao exercício financeiro de 2021, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

112701.15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Da análise orçamentária, **conforme dotação e elementos indicados à fl. 147, vol. l**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e o saldo consignado para tal no orçamento do SSAM, uma vez que o elemento de despesa acima citados não compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado, <u>pelo que orientamos a devida cautela por parte da requisitante</u>, de modo que não extrapole a previsão orçamentária respectiva, a qual deverá,





contudo, ser ratificada quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Todavia, cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

Ademais, em se tratando de um SRP, e considerando o início de novo exercício financeiro (2022), orientamos para que seja atestado pelo ordenador de despesas, oportunamente, a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 165-180, vol. I), do Contrato (fls. 204-209, vol. I) e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 210-211, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 07/01/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 215-216, 217-218/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 219-267, vol. I) está datado de 11/01/2022. Todavia, o referido instrumento convocatório não se encontra rubricado e nem assinado fisicamente pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993, ao que recomendamos seja sanado.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **26 de janeiro de 2022, às 09h** (horário local) no Auditório da Comissão Especial de Licitação - CEL, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM é composto por lote





destinado à livre participação de empresas e lote de cota reservada para concorrência exclusiva entre Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se que houve designação de cota para participação exclusiva de MEs/EPPs num percentual até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) dos quantitativos individuais dos bens licitados - portanto, dentro do limite estabelecido, originando os lotes vinculados 01/02, cujos itens que os compõem são espelhados, em observância ao inciso III do dispositivo retromencionado, conforme verifica-se no Anexo II do edital (fls. 247-253, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Pregão Presencial (SRP)** nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, houve a devida publicidade de atos do processo e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:





MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2906	11/01/2022	26/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 268)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.825	11/01/2022	26/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 269)
Jornal Amazônia	11/01/2022	26/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 270)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	26/01/2022	Resumo de Licitação (fls. 272-292)
Portal da Transparência PMM/PA	-	26/01/2022	Detalhes de Licitação (fls. 293-294)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 29.592/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4°, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

No dia 26/01/2022, às 9h, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM, conforme Ata da Sessão (fls. 540-543, vol. II). Na oportunidade, o pregoeiro da Comissão Especial de Licitação deu início a sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

Registrou-se o comparecimento de 06 (seis) empresas, a saber: 1) NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 83.927.574/0001-37; 2) S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ n° 23.688.847/0001-06; 3) J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ n° 04.558.134/0001-83; 4) IBIZA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 18.559.714/0002-80; 5) A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ n° 33.004.072/0001-66; e 6) ELETROFORTE COMERCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 09.271.706/0001-06.

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com o pregoeiro procedendo com o credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura de envelopes, não sendo constatado nenhum impeditivo.





Todas as licitantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para tal.

Ato seguinte, o pregoeiro requereu aos participantes que rubricassem os fechos dos envelopes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e indevassáveis. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação foram avaliados quanto à sua inviolabilidade, não havendo questionamento a respeito, sendo então abertos para classificação de acordo com os requisitos do edital.

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais procedeu-se com momento para que os representantes dessem vistas e fizessem possíveis apontamentos. Na oportunidade, foram apresentados questionamentos quanto a proposta da empresa S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, quanto a ausência do prazo de entrega, em desacordo ao exigido no item 5.1.4.4 do edital, suscitando na desclassificação da sua proposta para o certame.

O pregoeiro consignou a classificação inicial dos valores propostos passando-se à etapa de disputa entre as licitantes, cujos valores ofertados estão consignados na ata. Deu-se início à etapa competitiva (de lances e negociação) sendo registrado em ata os valores iniciais e lances para cada um dos lotes em disputa.

Ultrapassada a etapa competitiva, iniciou-se a fase de habilitação da licitante melhor classificada para ambos os lotes. Foi oportunizado o momento de vistas aos documentos de habilitação para possíveis manifestações e/ou questionamentos. Verifica-se pela leitura da ata que não houve ocorrência de tais.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada <u>HABILITADA</u> e <u>VENCEDORA</u>, por atender às exigências do edital, a licitante **IBIZA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para os lotes 01 e 02 do certame, com o valor total final de **R\$ 704.813,16** (setecentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Posteriormente o pregoeiro questionou se os presentes teriam intenção de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem sua intenção devidamente motivada, para o que não se registrou manifestação. Ato seguinte, informou que a licitante vencedora teria o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada.

Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos às 10h55min, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.





4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que, muito embora a licitação se dê na forma "Menor Preço por Lote", os valores individuais arrematados dos itens que compõe os lotes são inferiores ou no máximo iguais aos valores unitários estimados, sendo aceitos conforme resumo nas Tabelas 2 e 3 adiante.

O referido rol contém os lotes do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM, seus itens de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital, o valor unitário e total (estimado e arrematado) de cada item por lote e o percentual de redução em relação aos valores estimados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Tubo PVC 150 mm	Pç.	150	384,23	289,90	57.634,50	43.485,00	24,55
2	Tubo PVC 100 mm	Pç.	225	132,34	95,50	29.776,50	21.487,50	27,84
3	Joelho PVC 90°	Pç.	225	4,76	2,71	1.071,00	609,75	43,07
4	Tee PVC 50 mm	Pç.	150	8,69	4,95	1.303,50	742,50	43,04
5	Luva união PVC 150 mm	Pç.	150	56,35	32,12	8.452,50	4.818,00	43,00
6	Caps PVC 150 mm	Pç.	150	37,87	21,58	5.680,50	3.237,00	43,02
7	Caps PVC 100 mm	Pç.	150	14,81	8,44	2.221,50	1.266,00	43,01
8	Caps PVC 50 mm	Pç.	150	8,56	4,88	1.284,00	732,00	42,99
9	Fita veda rosca 18 cm x 25 m	Pç.	113	9,88	5,63	1.116,44	636,19	43,02
10	Adesivo PVC 850 gr	Pç.	38	56,65	32,29	2.152,70	1.227,02	43,00
11	Adesivo PVC 75 g	Pç.	150	9,00	5,13	1.350,00	769,50	43,00
12	Adesivo PVC 17 g	Pç.	225	4,85	2,76	1.091,25	621,00	43,09
13	Registro esfera PVC 110 mm	Pç.	90	534,46	280,00	48.101,40	25.200,00	47,61
14	Registro esfera PVC 60 mm	Pç.	113	69,77	39,77	7.884,01	4.494,01	43,00
15	Registro esfera PVC 50 mm	Pç.	38	45,23	25,78	1.718,74	979,64	43,00
16	Registro esfera PVC 25 mm	Pç.	38	20,43	11,65	776,34	442,70	42,98
17	Registro esfera PVC 20 mm	Pç.	38	13,75	7,84	522,50	297,92	42,98
18	Tubo PVC 110 mm	Pç.	75	589,33	335,92	44.199,75	25.194,00	43,00
19	Tubo PVC 50 mm	Pç.	225	132,17	75,34	29.738,25	16.951,50	43,00
20	Tubo soldável 32 mm	Pç.	188	75,08	42,79	14.115,04	8.044,52	43,01
21	Tubo soldável 25 mm	Pç.	75	35,05	19,98	2.628,75	1.498,50	43,00
22	Tubo soldável 20 mm	Pç.	75	30,26	17,25	2.269,50	1.293,75	42,99
23	Joelho 45°, 20 mm	Pç.	75	2,32	0,50	174,00	37,50	78,45
24	Joelho 45°, 32 mm	Pç.	75	7,18	0,50	538,50	37,50	93,04
25	Joelho 45°, 25 mm	Pç.	75	3,42	0,50	256,50	37,50	85,38
26	Joelho 45°, 50 mm	Pç.	225	9,10	5,19	2.047,50	1.167,75	42,97
27	Joelho 90°, 50 mm	Pç.	225	8,38	4,78	1.885,50	1.075,50	42,96
28	Joelho 90°, 32 mm	Pç.	225	4,98	2,84	1.120,50	639,00	42,97
29	Joelho 90°, 25 mm	Pç.	225	3,26	1,86	733,50	418,50	42,94
30	Joelho 90°, 20 mm	Pç.	75	1,58	0,90	118,50	67,50	43,04
31	Tê 90°, 32 mm	Pç.	75	4,49	2,56	336,75	192,00	42,98
32	Tê 90°, 25 mm	Pç.	225	2,56	1,46	576,00	328,50	42,97
33	Tê 90°, 20 mm	Pç.	150	2,12	1,21	318,00	181,50	42,92





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
34	Luva soldável de 110 mm	Pç.	150	86,40	49,25	12.960,00	7.387,50	43,00
35	Luva soldável de 50 mm	Pç.	225	7,33	4,18	1.649,25	940,50	42,97
36	Luva soldável de 32 mm	Pç.	225	3,42	1,95	769,50	438,75	42,98
37	Luva soldável de 25 mm	Pç.	225	2,01	1,15	452,25	258,75	42,79
38	Luva soldável de 20 mm	Pç.	225	1,57	0,90	353,25	202,50	42,68
39	Cap. soldável 50 mm	Pç.	75	7,14	4,08	535,50	306,00	42,86
40	Cap. soldável 32 mm	Pç.	150	3,88	2,21	582,00	331,50	43,04
41	Cap. soldável 25 mm	Pç.	75	2,63	1,50	197,25	112,50	42,97
42	Cap. soldável 20 mm	Pç.	225	2,27	1,29	510,75	290,25	43,17
43	Tubo PVC roscável 2"	Pç.	150	268,98	153,32	40.347,00	22.998,00	43,00
44	Tubo PVC roscável 1. /2"	Pç.	225	215,07	122,59	48.390,75	27.582,75	43,00
45	Tubo PVC roscável 1. /4"	Pç.	150	164,19	93,59	24.628,50	14.038,50	43,00
46	Tubo PVC roscável 1"	Pç.	113	116,49	66,40	13.163,37	7.503,20	43,00
47	Curva galvanizada fêmea 2"	Pç.	150	160,59	91,53	24.088,50	13.729,50	43,00
48	Curva galvanizada fêmea 1	Pç.	150	98,45	56,12	14.767,50	8.418,00	43,00
49	Curva galvanizada fêmea 1	Pç.	150	89,29	50,89	13.393,50	7.633,50	43,01
50	Luva galvanizada 3"	Pç.	75	107,79	61,44	8.084,25	4.608,00	43,00
51	Luva galvanizada 1. 1/4"	Pç.	150	25,81	14,71	3.871,50	2.206,50	43,01
52	Luva galvanizada 1. 1/2"	Pç.	225	29,60	16,87	6.660,00	3.795,75	43,01
53	Luva galvanizada 2"	Pç.	225	42,11	24,00	9.474,75	5.400,00	43,01
54	Luva de união galvanizada 3"	Pç.	75	355,68	202,74	26.676,00	15.205,50	43,00
55	Luva de união galvanizada 2"	Pç.	150	89,10	50,79	13.365,00	7.618,50	43,00
56	Luva de união galvanizada 1	Pç.	225	64,30	36,65	14.467,50	8.246,25	43,00
57	Luva de união galvanizada 1	Pç.	225	71,33	40,66	16.049,25	9.148,50	43,00
58	Luva de redução roscável 25	Pç.	150	2,30	1,31	345,00	196,50	43,04
59	Luva PVC roscável 20 mm	Pç.	225	1,27	0,73	285,75	164,25	42,52
60	Registro metálico esfera 4"	Pç.	75	1.234,00	703,38	92.550,00	52.753,50	43,00
61	Registro metálico esfera 3"	Pç.	38	856,78	488,36	32.557,64	18.557,68	43,00
62	Registro metálico esfera 2"	Pç.	150	438,61	240,00	65.791,50	36.000,00	45,28
63	Reg. metálico esfera 1. 1/4"	Pç.	150	342,25	195,08	51.337,50	29.262,00	43,00
64	Registro metálico esfera 1.	Pç.	225	369,85	205,00	83.216,25	46.125,00	44,57
65	Distribuidor de registro de	Pç.	6	1.742,87	900,00	10.457,22	5.400,00	48,36
66	Adaptador PVC 32 mm	Pç.	225	3,37	1,92	758,25	432,00	43,03
67	Nípel roscável 3/4"	Pç.	225	2,70	1,54	607,50	346,50	42,96
68	Nípel roscável 1/2"	Pç.	225	1,69	0,97	380,25	218,25	42,60
69	Adaptador soldável 25 mm	Pç.	225	17,13	9,76	3.854,25	2.196,00	43,02
70	Arco de serra regulável	Pç.	38	37,32	19,00	1.418,16	722,00	49,09
		912.189,73	528.981,97 528.985,13	42,01				

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados para o Lote 01. Arrematante: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
71	Tubo PVC 150 mm	Pç.	50	384,23	289,90	19.211,50	14.495,00	24,55
72	Tubo PVC 100 mm	Pç.	75	132,34	95,50	9.925,50	7.162,50	27,84
73	Joelho PVC 90°	Pç.	75	4,76	2,71	357,00	203,25	43,07
74	Tee PVC 50 mm	Pç.	50	8,69	4,95	434,50	247,50	43,04
75	Luva união PVC 150 mm	Pç.	50	56,35	32,12	2.817,50	1.606,00	43,00





ltem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
76	Caps PVC 150 mm	Pç.	50	37,87	21,58	1.893,50	1.079,00	43,02
77	Caps PVC 100 mm	Pç.	50	14,81	8,44	740,50	422,00	43,01
78	Caps PVC 50 mm	Pç.	50	8,56	4,88	428,00	244,00	42,99
79	Fita veda rosca 18 cm x 25	Pç.	37	9,88	5,63	365,56	208,31	43,02
80	Adesivo PVC 850 gr	Pç.	12	56,65	32,29	679,80	387,48	43,00
81	Adesivo PVC 75 g	Pç.	50	9,00	5,13	450,00	256,50	43,00
82	Adesivo PVC 17 g	Pç.	75	4,85	2,76	363,75	207,00	43,09
83	Registro esfera PVC 110	Pç.	30	534,46	280,00	16.033,80	8.400,00	47,61
84	Registro esfera PVC 60	Pç.	37	69,77	39,77	2.581,49	1.471,49	43,00
85	Registro esfera PVC 50	Pç.	12	45,23	25,78	542,76	309,36	43,00
86	Registro esfera PVC 25	Pç.	12	20,43	11,65	245,16	139,80	42,98
87	Registro esfera PVC 20	Pç.	12	13,75	7,84	165,00	94,08	42,98
88	Tubo PVC 110 mm	Pç.	25	589,33	335,92	14.733,25	8.398,00	43,00
89	Tubo PVC 50 mm	Pç.	75	132,17	75,34	9.912,75	5.650,50	43,00
90	Tubo soldável 32 mm	Pç.	62	75,08	42,79	4.654,96	2.652,98	43,01
91	Tubo soldável 25 mm	Pç.	25	35,05	19,98	876,25	499,50	43,00
92	Tubo soldável 20 mm	Pç.	25	30,26	17,25	756,50	431,25	42,99
93	Joelho 45°, 20 mm	Pç.	25	2,32	0,50	58,00	12,50	78,45
94	Joelho 45°, 32 mm	Pç.	25	7,18	0,50	179,50	12,50	93,04
95	Joelho 45°, 25 mm	Pç.	25	3,42	0,50	85,50	12,50	85,38
96	Joelho 45°, 50 mm	Pç.	75	9,10	5,19	682,50	389,25	42,97
97	Joelho 90°, 50 mm	Pç.	75	8,38	4,78	628,50	358,50	42,96
98	Joelho 90°, 32 mm	Pç.	75	4,98	2,84	373,50	213,00	42,97
99	Joelho 90°, 25 mm	Pç.	75	3,26	1,86	244,50	139,50	42,94
100	Joelho 90°, 20 mm	Pç.	25	1,58	0,90	39,50	22,50	43,04
101	Tê 90°, 32 mm	Pç.	25	4,49	2,56	112,25	64,00	42,98
102	Tê 90°, 25 mm	Pç.	75	2,50	1,46	187,50	109,50	41,60
103	Tê 90°, 20 mm	Pç.	50	2,12	1,21	106,00	60,50	42,92
104	Luva soldável de 110 mm	Pç.	50	86,40	49,25	4.320,00	2.462,50	43,00
105	Luva soldável de 50 mm	Pç.	75	7,33	4,18	549,75	313,50	42,97
106	Luva soldável de 32 mm	Pç.	75	3,42	1,95	256,50	146,25	42,98
107	Luva soldável de 25 mm	Pç.	75	2,01	1,15	150,75	86,25	42,79
108	Luva soldável de 20 mm	Pç.	75	1,57	0,90	117,75	67,50	42,68
109	Cap. soldável 50 mm	Pç.	25	7,16	4,08	179,00	102,00	43,02
110	Cap. soldável 32 mm	Pç.	50	3,88	2,21	194,00	110,50	43,04
111	Cap. soldável 25 mm	Pç.	25	2,63	1,50	65,75	37,50	42,97
112	Cap. soldável 20 mm	Pç.	75	2,27	1,29	170,25	96,75	43,17
113	Tubo PVC roscável 2"	Pç.	50	268,98	153,32	13.449,00	7.666,00	43,00
114	Tubo PVC roscável 1 . /2"	Pç.	75	215,07	122,59	16.130,25	9.194,25	43,00
115	Tubo PVC roscável 1 . /4"	Pç.	50	164,19	93,59	8.209,50	4.679,50	43,00
116	Tubo PVC roscável 1"	Pç.	37	116,49	66,40	4.310,13	2.456,80	43,00
117	Curva galvanizada fêmea	Pç.	50	160,59	91,53	8.029,50	4.576,50	43,00
118	Curva galvanizada fêmea 1	Pç.	50	98,45	56,12	4.922,50	2.806,00	43,00
119	Curva galvanizada fêmea 1	Pç.	50	89,29	50,89	4.464,50	2.544,50	43,01
120	Luva galvanizada 3"	Pç.	25	107,79	61,44	2.694,75	1.536,00	43,00
121	Luva galvanizada 1. 1/4"	Pç.	50	25,81	14,71	1.290,50	735,50	43,01
122	Luva galvanizada 1. 1/2"	Pç.	75	29,60	16,87	2.220,00	1.265,25	43,01
123	Luva galvanizada 2"	Pç.	75	42,11	24,00	3.158,25	1.800,00	43,01
124	Luva de união galvanizada	Pç.	25	355,68	202,74	8.892,00	5.068,50	43,00





ltem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
125	Luva de união galvanizada	Pç.	50	89,10	50,79	4.455,00	2.539,50	43,00
126	Luva de união galvanizada	Pç.	75	64,30	36,65	4.822,50	2.748,75	43,00
127	Luva de união galvanizada	Pç.	75	71,33	40,66	5.349,75	3.049,50	43,00
128	Luva de redução roscável	Pç.	50	2,30	1,31	115,00	65,50	43,04
129	Luva PVC roscável 20 mm	Pç.	75	1,27	0,73	95,25	54,75	42,52
130	Registro metálico esfera 4"	Pç.	25	1.234,00	703,38	30.850,00	17.584,50	43,00
131	Registro metálico esfera 3"	Pç.	12	856,78	488,36	10.281,36	5.860,32	43,00
132	Registro metálico esfera 2"	Pç.	50	438,61	240,00	21.930,50	12.000,00	45,28
133	Registro metálico esfera 1.	Pç.	50	342,25	195,08	17.112,50	9.754,00	43,00
134	Registro metálico esfera 1.	Pç.	75	369,85	205,00	27.738,75	15.375,00	44,57
135	Distribuidor de registro de	Pç.	2	1.742,87	900,00	3.485,74	1.800,00	48,36
136	Adaptador PVC 32 mm	Pç.	75	3,37	1,92	252,75	144,00	43,03
137	Nípel roscável 3/4"	Pç.	75	2,70	1,54	202,50	115,50	42,96
138	Nípel roscável 1/2"	Pç.	75	1,69	0,97	126,75	72,75	42,60
139	Adaptador sldável 25 mm	Pç.	75	17,13	9,76	1.284,75	732,00	43,02
140	Arco de serra regulável	Pç.	12	37,32	19,00	447,84	228,00	49,09
		303.195,66	175.834,31 175.835,37	42,01				

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados para o Lote 02. Arrematante: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Impende-nos informar que a descrição dos itens/lotes se encontra no Anexo II do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM (fls. 247-253, vol. I).

Da análise da Proposta readequada apresentada pela licitante declarada vencedora, temos a apontar ressalvas que demandam atenção: no tocante ao Lote 01, verificamos que o valor do montante somado constante à fl. 547, vol. II diverge do correto, sendo aposto em tal documento o somatório de R\$ 528.981,97, quando em verdade deveria constar o valor de R\$ 528.985,13. Outrossim, para o Lote 02 o valor que consta na proposta à fl. 550, vol. II, de R\$ 175.834,31, diverge do escorreito calculado por esta CONGEM, R\$ 175.835,37. Tais incongruências foram apontadas nas Tabelas supra reproduzidas. Ademais, verifica-se que tanto o valor reproduzido na proposta quanto o valor correto, ambos para o Lote 02, estão acima do valor arrematado na sessão presencial do pregão (R\$ 175.823,16), ensejando a providencias quanto a reapresentação de tal proposta.

Em complemento, oportunamente percepcionamos que os 2 lotes deverão ter alteração de valor, uma vez que para se chegar ao total arrematado em sessão para o Lote 02, algum(s) item(s) que o compõe deverá sofrer decréscimo de preço e isso deverá afetar o valor do respectivo item no Lote 01, uma vez serem os grupos do objeto vinculados e, assim, haver o dever de atendimento do artigo 8°, § 3° do Decreto nº 8.538/15.

Isto posto, recomendamos que o Pregoeiro proceda junto à empresa IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para reapresentação de proposta





readequada, de modo que conste com valores condizentes, tanto no tocante ao computo do produto dos valores unitários pelas quantidades, quanto em respeito aos valores declarados vencedores do certame e constantes na Ata da sessão, não podendo a proposta trazer valores superiores.

Verificamos nos autos os documentos de <u>Credenciamento</u> (fls. 296-322, vol. I), <u>Habilitação</u> da referida empresa (fls. 503-538, vol. II), além de sua <u>Proposta Comercial Inicial</u> (fls. 494-500, vol. II).

Presente ainda a comprovação de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ da empresa vencedora do certame (fl. 431, vol. II), ausente para os sócios, o que foi providenciado por este órgão de Controle Interno (em anexo à presente análise), não sendo encontrados impedimentos.

Outrossim, observamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP¹ da Prefeitura de Marabá (fls. 415-430, vol. II) não foram encontrados, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 223-224, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 507-519, vol. II), restou <u>comprovada</u> a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 18.559.714/0002-80, bem como consta dos autos a comprovação da autenticidade dos documentos apresentados (fls. 551-556, vol. II).

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o <u>Parecer Contábil nº 75/2022-DICONT/CONGEM</u>, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 18.559.714/0002-80).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os

_

¹ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: https://cmep.maraba.pa.gov.br/





aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único. da Lei 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, RECOMENDAMOS:

- a) Sejam tomadas as providências pertinentes ao edital, nos termos do subitem 2.5 desta análise:
- b) Providencias quanto a reapresentação de Proposta Readequada pela empresa vencedora do certame para ambos lotes, observando os apontamentos feitos no tópico 4 deste Parecer.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, devolvemos os autos do **Processo nº 29.592/2021-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 85/2021-CEL/SEVOP/PMM**, a fim de que **sejam tomadas as providências destacadas nas recomendações acima**, com subsequente retorno do procedimento à esta





Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM/PMM para análise complementar e emissão de Parecer Final de Regularidade.

Na oportunidade, recomendamos ainda a devida atenção aos apontamentos inerentes à comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2022, e aos demais, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos feitos no decorrer desta análise.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 2 de fevereiro de 2022.

Jozivan de Oliveira Vilas Boas Técnico de Controle Interno Portaria n° 605/2022-SEMAD Adielson Rafael Oliveira Marinho Diretor de Verificação e Análise Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá Portaria nº 1.842/2018-GP